



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos quinze dia(s) do mês de março de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ**, com sede na Cici Mota, s/nº - Bairro: Centro – UIRAMUTÃ/RR, CNPJ: 01.612.681/0001-01, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 988.006.632-49, C. I. nº 146413, residente neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 004/2022**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa, **SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 01.221.604/0001-20, com sede na Rua Raimundo Penafort, nº 160, Buritis, CEP 69.309-165 Boa Vista/RR, representada neste ato pelo Sr. **CLEY NATAL C. MAGALHÃES**, RG nº 80082 SSP/RR, a qual a proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado para **FUTURA E EVENTUAL CONSTRATAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE UIRAMUTÃ/RR.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO CONTRA TERCEIROS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DOS SERVIÇOS DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de máquina tipo retroescavadeira de pneus 4x4, com operador, manutenção do equipamento, combustível, seguro contra terceiros por conta da empresa contratada e fornecimento de transporte para sua locomoção.	HORAS	1250	R\$ 236,40	R\$ 295.500,00
2	Locação de máquina de escavação/terraplanagem com capacidade mínima de peso operacional de 12 ton., ano de fabricação mínimo 2015, incluindo combustível, manutenção, transporte para locomoção e seguro contra terceiros.	HORAS	1250	R\$ 385,60	R\$ 482.000,00
4	Locação de veículos pesados com motorista, locação de cavalo mecânico com prancha, incluindo combustível, manutenção, seguro contra terceiros.	HORAS	1300	R\$ 423,07	R\$ 550.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.327.500,00

O valor global desta Ata é de **R\$ 1.327.500,00 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula oitava deste termo. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as

BAS

my



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Paragrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Paragrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Paragrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Paragrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será está atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Paragrafo primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Paragrafo segundo: Será concedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Paragrafo terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Paragrafo quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Moratórios

N=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP=Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX=percentual da Taxa anual = 6%

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) _ I = \left(\frac{6}{100} \right) _ I = 0,00016438$$

365

365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência

BRL

llly



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida e prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II- multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraldar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas no inciso I e no Parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada e defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: Na hipótese do Parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

BPS

thy



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente Ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Paragrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Paragrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I – Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II– Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Paragrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Paragrafo primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Paragrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da

BPS

ely



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Administração, considerando-se o disposto no Paragrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preço.

Paragrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do contrato:

Paragrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Paragrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 004/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Paragrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Paragrafo Segundo: a publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Paragrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Pacaraima/RR, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Uiramutã/RR, 17 de março de 2022

Benício Roberto de Souza

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITURA DE UIRAMUTÃ
CNPJ: 01.612.681/0001-01

Cley Natal C. Magalhães
Sócio Administrador
CLEY NATAL C. MAGALHÃES
SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ 01.221.604/0001-20

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de Uiramutã/RR e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2022 PROCESSO: Nº 029/2022

O Presidente da CPL/UIRAMUTÃ torna público os preços registrados no Pregão supracitado, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE UIRAMUTA, conforme o Termo de Referência constante no Anexo I, parte integrante do edital, pelo critério menor preço, através do Sistema Registro de Preço, tendo as empresas vencedoras dos itens com os respectivos preços:

Empresa: SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 01.221.604/0001-20

Lote Único: Item 01, valor unitário R\$ 236,40,00; Item 02, valor unitário R\$ 385,60; Item 4, valor unitário R\$ 423,07;

A Ata de Registro de preço terá validade de 12 (doze) meses.

Uiramutã/RR, 17 de março de 2022.

Sandra da Silva Mafra
Presidente CPL/Uiramutã/RR



no Sistema Vigia água-CGVs do município ao Laboratório Central Estadual-LACEN, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 16 de março de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:F994ED75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PMN/SEMSA/PORTARIA Nº 86/2022.
Normandia – RR, 16 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Tamara da Silva Salazar**, no período de 18 de março de 2022, transportar 10 amostras de água em vidraria, com reagentes, dos poços cadastrados no Sistema Vigia água-CGVs do município ao Laboratório Central Estadual-LACEN, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 16 de março de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:8175F8CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 003/2022
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**
Contratada: **W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA - EPP**
CPF Nº **08.978.089/0001-77**
Processo n.º 008/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA O DIAGNÓSTICO DA COVID-19**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no combate ao novo Coronavírus.
Modalidade: Adesão de Ata
Valor Total do Contrato: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Exercício: 2022
Unidade Orçamentária: 14002 – Gestão do SUS – Recursos Próprios

Projeto/Atividade: 10.122.0007:2088 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Elemento de Despesas: 339039 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500.1002

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB
Elemento de Despesas: 339039 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1600.0000

Tipo de Empenho: Estimativo
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2022.

Normandia – RR, 25 de fevereiro de 2022.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:1354DDCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE
NORMANDIA
PORTARIA N.º 005/2022/SEMMAT/PMN**

O Chefe de Gabinete no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 06 de janeiro de 2021, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Giovani de Oliveira**, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2022, em viagem a Boa Vista-RR, para realizar uma visita técnica na UFRR, e conselho de arquitetura e urbanismo; fazendo jus a três diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 15 de março de 2022.

ANÍBAL LAURENTINO DIMAS
Chefe de Gabinete
Decreto N.º 003/2021

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:D451F3C2

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA, sediada a Rua Cici Mota, s/n – centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo critério de menor preço, DECLARA VENCEDORA do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e ADJUDICA o objeto do certame empresa: **ITEM 01-SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 01.221.604/0001-20, com o valor total de R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais); **ITEM 02-SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 01.221.604/0001-20, com o valor total de R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais); **ITEM 03-**

NÃO HOUVE PROPOSTA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO; ITEM 04-SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.221.604/0001-20, com o valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), cujo o objeto foi registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e veículos, incluindo operador, combustível, seguro contra terceiros e transporte para o local dos serviços designados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Uiramutã-RR, 07 de março de 2022.

MARINEIDE BARRETO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:B0EF64DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO N° 004/2022.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação de regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a **HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório – PROCESSO N° 029/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2022 SRP conforme dados a seguir: SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.221.604/0001-20, com os itens: 1, 2, e 4 com o valor total de R\$ 1.327.500,00 (um milhão trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Uiramutã-RR, 14 de março de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:60E66C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA N° 165 /2022

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Francisca Moreira Araújo dos Santos**, portador (a) do CPF: **298.312.878-43**, ocupante do cargo de **Coordenadora da Atenção Básica**, para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 17/03 a 18/03/2022, deslocamento para participar da oficina de apoio e manejo dos processos de trabalho no tocante aos indicadores de Desempenho do Previne Brasil e Capacitação sobre Estratificação de Risco à Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 16 de Março de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:34A06521

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA N° 166/2022

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Patricia Ferreira Rodrigues**, portador (a) do CPF: **542.259.732-04**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 17/03 a 18/03/2022, deslocamento para Capacitação de Desempenho do Previne Brasil e Estratificação de Risco à Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 16 de Março de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:258AE145

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA N° 167/2022

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Paulo Manoel de Alencar Marques**, portador (a) do CPF: **366.053.468-40**, ocupante do cargo de **Médico**, para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 17/03 a 18/03/2022, deslocamento para Capacitação de Desempenho do Previne Brasil e Capacitação sobre Estratificação de Risco à Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 16 de Março de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:2AA0977A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA N° 168/2022

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.